

## **A Agroecologia para além dos sistemas produtivos: reflexões sobre a Legislação de Orgânicos vigente no Brasil**

*Agroecology beyond organic production systems: reflections on the Organic Law in  
force in Brazil*

MIOLO, Josiane. R.<sup>1</sup>, GUIMARÃES, Gisele. M.<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Zootecnista, Mestre do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural, Universidade Federal de Santa Maria, jmiollo@hotmail.com; <sup>2</sup> Professora do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural, Universidade Federal de Santa Maria, gisele.guimaraes@ufsm.br

### **Eixo temático: Ética, epistemologia, formação e construção do conhecimento agroecológico**

**Resumo:** Propõe-se um debate acerca dos processos de certificação da produção agroecológica no Brasil, tendo como premissa a Agroecologia como uma ciência em prol da agricultura sustentável e um movimento contra hegemônico pautado pela busca por autonomia e, principalmente, transformação social. A Agroecologia está inserida em debates acerca de sistemas produtivos sustentáveis, porém seus princípios apontam para além das técnicas produtivas que definem a agricultura orgânica, elementos como soberania alimentar, inclusão socioprodutiva, comercialização direta e inserção dos produtos em circuitos curtos de comercialização. Argumenta-se que a Lei de Orgânicos pode estar invisibilizando os sentidos da Agroecologia como caminho para a transformação e bem viver.

**Palavras-chave:** Agroecologia; Lei de Orgânicos; Bem Viver.

**Keywords:** Agroecology; Organic Law; Bem Viver.

### **Introdução**

A preocupação com o uso indiscriminado de agrotóxico e com os impactos negativos consequentes da modernização agrícola é discutida desde a década de 70, e é nesse cenário de denúncias e reivindicações que nascem formas alternativas de fazer e pensar a agricultura, como a Agricultura Orgânica e a Agroecologia. Essas duas agriculturas, no senso comum, muitas vezes são percebidas como sinônimos, quando na verdade carregam atributos de qualidade específicos e contextos sociopolíticos característicos.

A Agricultura Orgânica está embasada teoricamente nas técnicas de produção, visando à produção e comercialização (certificada) de alimentos livres de contaminantes químicos, que atendam as demandas dos consumidores preocupados com a qualidade dos alimentos que consomem. Além disso, procura produzir causando o mínimo de impacto aos agroecossistemas.

A Agroecologia, por sua vez, além de considerar os aspectos técnicos de produção, tem sua fundamentação para além do sistema produtivo, incorporando princípios de ética social, solidariedade, inclusão socioprodutiva (questões relacionadas ao trabalho da mulher e do jovem, por exemplo) entre outros, como condicionantes para alcançar a sustentabilidade trazendo ao discurso questões sociais, políticas, culturais e éticas para serem pensadas e incrementadas na agricultura e na sociedade.

Argumentamos neste trabalho que essa confusão de percepção, onde Agroecologia é vista como sinônimo de Agricultura Orgânica pode estar sendo estimulada pela própria Lei nº 10.831/2003 que dispõe sobre a Agricultura Orgânica e outras providências, uma vez que na lei não há uma definição de Agroecologia, limitando sua compreensão à produção orgânica. Discutir Agroecologia e dar visibilidade para seu significado se faz necessário na medida em que esta apresenta-se como um paradigma de desenvolvimento, ao passo que a produção orgânica, limita-se a um modelo produtivo.

Por isso pergunta-se em que medida a Lei 10.831/03, que orienta os procedimentos sociotécnicos para obtenção da Certificação Orgânica é capaz de dar visibilidade a Agroecologia como um caminho para o desenvolvimento sustentável?

## **Metodologia**

O trabalho apresenta uma revisão bibliográfica pautada na legislação de orgânicos brasileira e em pesquisas que compreendem a Agroecologia como um instrumento de transformação social, para além dos sistemas produtivos orgânicos. Este trabalho é resultado de pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Pós Graduação em Extensão Rural, da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de mestrado.

## **Resultados e Discussão**

No Brasil, de acordo com Alves et al. (2012), as discussões em prol da sustentabilidade e as pressões sociais se intensificaram após o país ter sediado a ECO-92. Em razão disso, muitas ações foram sendo propostas e executadas pelo Estado e executadas por meio de portarias, instruções normativas e diretrizes, até a aprovação, em 23 de dezembro de 2003 da lei 10.831, que conceitua a produção orgânica.

Segundo o que está exposto na lei, a produção orgânica tem a finalidade de ofertar produtos saudáveis livres de contaminantes intencionais, preservar a biodiversidade dos agroecossistemas e ecossistemas naturais, promover o uso consciente do solo, da água e do ar, reciclar resíduos orgânicos para reduzir o uso de recursos não renováveis. Além desse conceito amplo, na lei aparece também o conceito de sistema orgânico de produção, que traz a Agroecologia nele incluso, como já exposto anteriormente.

Para regulamentar a Lei nº 10.831/2003 foi aprovado o Decreto nº 6.323 em 27 de dezembro de 2007. Para ser efetivado o processo de avaliação da conformidade orgânica, esse mesmo decreto instituiu o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), integrado por órgãos e entidades da administração pública federal e pelos organismos de avaliação da conformidade credenciados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Em agosto de 2012, o Decreto nº 7.794 instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) e a partir desse momento distinguem-se três

sistemas de certificação orgânica, as quais formam o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg): a Certificação por Auditoria, as Certificações pelos Sistemas Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica e a Organização de Controle Social (OCS).

*A certificação por auditoria* é realizada a partir das legislações aqui expostas, implica custos elevados e pode ser feita por agências locais, internacionais ou por associações entre agências (MUÑOZ et al., 2016). A certificação é efetuada mediante a emissão de certificado após a aprovação da unidade de produção de acordo com as normas estipuladas na lei. Todavia, conforme salienta Alves et al. (2012), o Ministério do Meio Ambiente e o MAPA apoiaram a construção de Sistemas Participativos Avaliação de Conformidade Orgânica que condizem com as normas do sistema de certificação por auditoria.

*A certificação por Sistemas Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica* é composta por redes sócio participativas em que a certificação dos agricultores é baseada na participação de todos os atores envolvidos, e os sistemas são construídos fundamentando-se na confiança, em redes sociotécnicas e na troca de conhecimento (MUÑOZ et al., 2016). Tendo como um importante princípio as discussões, trocas de experiências e sugestões de seus pares, priorizam um ambiente onde os agricultores asseguram sua participação e inclusão no processo (MAPA, 2009).

*A certificação de controle social*, segundo Muñoz et al. (2016), é um mecanismo direcionado para os agricultores familiares, que pode aplicar-se partindo de fiscalizações entre os mesmos produtores de uma região iniciando com a criação da Organização de Controle Social (OCS). Neste caso, é importante salientar que a legislação brasileira abriu uma exceção à obrigatoriedade da certificação de orgânicos na venda direta aos consumidores finais pelos agricultores familiares.

A credibilidade do controle social está assegurada na responsabilidade solidária, que é uma declaração assinada por todos os membros do grupo que compõem a OCS, comprometendo-se, dessa forma, a cumprir todos os regulamentos técnicos da produção orgânica e responsabilizando-se solidariamente nos casos de não cumprimento das exigências técnicas por alguns de seus membros (MAPA/ACS, 2008).

Analisando os três tipos de certificação, percebe-se que a legislação menciona os aspectos sociais como importantes na produção orgânica, principalmente no que tange aos processos de certificação por Organização de Controle Social (OCS), mas não os define, sendo de uso dos processos de certificação, indicadores como conservação do solo e biodiversidade, separação das áreas não orgânicas, tipo de mão-de-obra, rastreabilidade, fontes de água, entre outras.

Estas informações evidenciam uma lacuna na legislação, quando abordada desde a perspectiva da Agroecologia, que inclusive é a origem das discussões sobre o processo de certificação de orgânicos no Brasil, a partir dos movimentos sociais em meados da década de 90. Desta forma faz-se necessário encontrar caminhos que legitimem a Agroecologia como um paradigma de desenvolvimento capaz de promover a sustentabilidade econômica e ambiental, mas também ética, social e política.

## Conclusão

Com essa breve explanação da legislação de orgânicos brasileira, entende-se que, embora a certificação tenha um importante papel na legitimidade dos produtos comercializados pela agricultura familiar, os atributos sociopolíticos sobre a Agroecologia, muitas vezes pautados por estes agricultores, não são evidenciados. Como consequência, as discussões sobre Agroecologia como um paradigma de desenvolvimento parecem se perderem no emaranhado técnico que a legislação de orgânicos exige, itens como insumos, máquinas, sementes, entre outros, presentes nos cadernos de campo e que balizam os processos de certificação.

Observando os itens exigidos para a avaliação da conformidade da qualidade orgânica, evidencia-se a lacuna de indicadores que permitam visibilidade às experiências Agroecológicas em curso. Damo (2012), por exemplo, aponta que Agroecologia, para além dos sistemas produtivos, é um processo educativo de apoio à emancipação dos sujeitos e geradora de autonomia, para quem produz e quem consome. Porém, como identificar autonomia nos processos de certificação quando em muitas situações o que se observa é a substituição de insumos que, frequentemente, está ocorrendo no âmbito da produção orgânica?

Neste interim atenta-se para o fato de que na maioria das vezes, incentivados pela própria legislação, que liberou as listas de substâncias permitidas para uso nos sistemas orgânicos de produção (IN nº 46/2011 e IN nº 17/2014), os agricultores passam a seguir a mesma lógica da agricultura convencional tornando-se dependentes das indústrias de insumos e sementes, mesmo que inseridas em uma matriz tecnológica diferenciada, dita “Verde” ou “Limpa”.

Ainda compreendendo a Agroecologia como um instrumento sociopolítico, Khatounian (2001), afirma sua capacidade de proporcionar redução das simetrias internas dentro das famílias, o que pode contribuir para a visibilidade e protagonismo das mulheres e jovens no rural, revertendo os índices de êxodo seletivo que caracterizam o rural brasileiro na atualidade. Porém como esses elementos podem ser evidenciados no processo de certificação? Questões vinculadas às dimensões éticas, sociais e políticas são passíveis de identificação nas unidades produtivas e suas relações de trabalho?

Tais indagações tomam corpo frente à uma sociedade cada vez mais imersa na lógica do capital, onde se acumulam denúncias de maus tratos e ausência de direitos trabalhistas em unidades de produção certificadas como orgânicas. Mesmo sendo casos isolados, estes fatos revelam a fragilidade no conceito de produção orgânica como caminho para o desenvolvimento sustentável, que não se dá apenas pela dimensão ambiental e econômica.

De outro lado, a Agroecologia apresenta em seus princípios desafios no campo ético, como respeito aos direitos da natureza e do homem em sociedade (questões trabalhistas, por exemplo), inclusão socioprodutiva, pensando às questões de



gênero e geração como fundamentais para o bem viver no rural, relações de reciprocidade que podem aproximar agricultores de seus consumidores e ainda uma economia pautada pela valorização do local, a partir de sua cultura e sistemas agroalimentares instituídos pelos circuitos curtos de comercialização que garantem aproximação entre quem produz e quem consome.

Ao reconhecer a Agroecologia como uma agricultura vinculada ao modo de vida dos agricultores familiares e uma postura política frente às tomadas de decisão de produzir, podem emergir elementos que diferenciam os produtos agroecológicos dos produtos orgânicos, através do reconhecimento da qualidade agroecológica destes produtos. Essa diferenciação pode estar diretamente ligada a qualidade de vida (bem-viver), soberania alimentar e nutricional, valorização dos sujeitos (mulheres e jovens rurais) e outras questões voltadas à preservação dos agroecossistemas e respeito à vida em todas as suas formas.

### Referências bibliográficas

ALVES, A. C. O., SANTOS, A. L. S., AZEVEDO, R. M. M. C. Agricultura orgânica no Brasil: sua trajetória para a certificação compulsória. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v.7, n. 2, p. 19-27, 2012. Disponível em: <[http://orgprints.org/22814/1/Alves\\_Agricultura%20org%C3%A2nica.pdf](http://orgprints.org/22814/1/Alves_Agricultura%20org%C3%A2nica.pdf)> Acesso em: 24 out. 2021.

DAMO, A. Algumas considerações sobre Agroecologia e Produção Orgânica de alimentos. **Ambiente & Educação**, v. 17, nº1, p. 139-154, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/4340/Algumas%20Considera%C3%A7%C3%B5es%20Sobre%20Agroecologia%20e%20Produ%C3%A7%C3%A3o%20Org%C3%A2nica%20de%20Alimentos..pdf?sequence=1>>. Acesso em: 30 out. 2021.

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação**. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Brasília: Mapa/ACS, 2008. Disponível em: [http://www.planetaorganico.com.br/arquivos/CONTROLE\\_SOCIAL.pdf](http://www.planetaorganico.com.br/arquivos/CONTROLE_SOCIAL.pdf) Acesso em: 01 nov. 2021.

KHATOUNIAN, C. A. **A reconstrução ecológica da agricultura**. Botucatu: Agroecológica, 2001. 348p.

MUÑOZ, C. M., GÓMEZ, S. G. M., SOARES, J. P. G., JUNQUEIRA, A. M. R. Normativa de Produção Orgânica no Brasil: a percepção dos agricultores familiares do assentamento da Chapadinha, Sobradinho (DF). **Revista de Economia e Sociologia Rural –RESR**, Piracicaba-SP, v. 54, n. 02, 2016, p. 361-376. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0103-20032016000200361&lng=es&nrm=iso&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-20032016000200361&lng=es&nrm=iso&tlng=en)> Acesso em: 25 out. 2021.